



---

## **Norma Complementar nº 6**

**Regulamenta as orientações para implementação de políticas de Ações Afirmativas que promovam e garantam a diversidade e equidade de acesso e permanência ao Programa no curso de Mestrado.**

A Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da UFSCar (CPG), no uso de suas atribuições regimentais, em reunião realizada em 08 de abril de 2021:

RESOLVE:

Seguir as orientações referentes à Portaria Normativa nº 13 do MEC, de 11 de maio de 2016, e à Política de ações Afirmativas na Pós-Graduação – UFSCar, aprovada na 120ª reunião ordinária do CoPG, de 01 de julho de 2020.

Desse modo, o PPGCI propõe-se estabelecer Ações Afirmativas para os grupos estabelecidos em conformidade com a referida Política da Pós-Graduação da UFSCar.

### **Título I** **Da Comissão de Ações Afirmativas do PPGCI**

Definir uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Programa de Ações Afirmativas do PPGCI/UFSCar, composta por um docente permanente de cada linha de pesquisa do Programa, por um representante discente e por um técnico-administrativo.

Esta comissão, designada previamente à elaboração do edital de cada processo seletivo, acompanhará os procedimentos de seleção e preenchimento das/os candidatas/os em cada linha do programa e realizar uma avaliação do Programa de Ações Afirmativas do PPGCI/UFSCar.

### **Título II** **Das modalidades de etapas**

O Programa de Ações Afirmativas do PPGCI/UFSCar realizar-se-á de acordo com as seguintes etapas:

- No momento da inscrição para a primeira fase do processo seletivo a/o estudante deverá manifestar a opção por concorrer às vagas destinadas ao Programa de Ações Afirmativas do PPGCI para autodeclarados, de acordo com os grupos previstos na Política da UFSCar.



- Após registrada essa opção, a/o candidata/o não poderá modificá-la.
- Caso o número de candidatos/as aprovados/as para o Programa de Ações Afirmativas do PPGCI não preencham as vagas reservadas, as mesmas poderão ser aproveitadas para ampla concorrência disponibilizadas nas linhas do programa.
- Os alunos que optarem a participar das vagas do Programa de Ações Afirmativas do PPGCI estarão automaticamente concorrendo também às vagas destinadas à ampla concorrência.

### **Título III**

#### **Distribuição de Vagas no Programa de Ações Afirmativas do PPGCI**

A definição da porcentagem do número de vagas ofertadas será estabelecida pela Comissão de Ações Afirmativas do PPGCI, em conjunto com a Comissão do Edital do Processo Seletivo, discriminadas de acordo com a proporcionalidade das vagas ofertadas nas linhas do Programa.

Esta Norma foi aprovada na 55ª Reunião da CPG do PPGCI, realizada em 08 de abril de 2021 e entra em vigor na data de sua aprovação pela Comissão do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação.

São Carlos, 08 de abril de 2021.

Prof. Dr. Fabiano Ferreira de Castro  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação